



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.100 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído através da Lei nº 1.842/2009, de 31 de agosto de 2009, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a proteção e conservação do meio ambiente.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rubrica: 18 541 2002 2140 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elementos de Despesa

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 30.000,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
3390.14 – Diárias – Civil.....	R\$ 20.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 110.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
4490.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 160.000,00

Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: Liquidação de despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 17 de Junho de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional